



## LEIS E DECRETOS



## DECRETO Nº 19.055, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, para dispor sobre a aplicação de multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornam necessária a intensificação de medidas para o enfrentamento da Covid-19,

CONSIDERANDO que a transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial constitui infração sanitária tipificada na Lei nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012, a ensejar a aplicação de multa, entre outras sanções administrativas, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal,

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 2º - A, com a seguinte redação:

"Art. 2º - A O uso de máscara de proteção facial constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19, e sua transgressão constitui infração sanitária tipificada no inciso XLIV, do art. 129 da Lei nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

§ 2º A multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial será graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), para pessoas físicas;  
II - R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica."

Art. 2º Fica o Secretário de Saúde e a Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual autorizados a expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.057, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 450/2020, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002217/20-94 e SEI Nº 00002.003465/2020-54 e demais documentos que o acompanham,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, o Enquadramento de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.057, DE 29 DE JUNHO DE 2020

## ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE ENFERMEIROS DO QUADRO DE PESSOAL DASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERENCIAL ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERENCIAL ENQUAD.
1	180256-9	JOSEFA LIMA CORTEZ MACHADO	ENFERM	NIV.SUP.	I	E	II	A
2	211174-8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DE CARVALHO	ENFERM	NIV.SUP.	I	B	I	D
3	180554-1	RACHEL MONTEIRO LOPES GONCALVES	ENFERM	NIV.SUP.	I	C	I	E
4	169821-4	SILVIA DA COSTA E SILVA SÁ	ENFERM	NIV.SUP.	I	D	II	A
5	180757-9	SUELY SIQUEIRA CORTEZ	ENFERM	NIV.SUP.	I	E	II	B
6	212662-1	TICIANA DA COSTA COELHO LIMA	ENFERM	NIV.SUP.	I	D	I	E
7	180455-3	VALDA PEREIRA VILARINHO VIANA	ENFERM	NIV.SUP.	I	C	I	D
8	087201-6	VALDENIDES SENA CARVALHO	ENFERM	NIV.SUP.	II	D	III	A
9	212784-9	VANESSA AQUINO LEAL	ENFERM	NIV.SUP.	I	D	I	E

\*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 2.549,83 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
\*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 30.597,96 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de junho de 2020 • Nº 118



## DECRETO Nº 19.058, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 392/2020, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002215/20-79 e SEI Nº 00002.003353/2020-01 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.058, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE ENFERMEIROS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	272016-7	DANILO VAZ DE SOUSA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
2	212794-6	FRANCIVAL MARTA MACHADO ROCHA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	E	II	B
3	281252-5	GISLEIDE BARBOSA LIMA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
4	180750-1	JAQUELINA GOMES SOARES	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	E	II	A
5	226129-4	JORDANA DE MOURA E SOUSA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	I	D
6	287296-0	JOSENICE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	I	D
7	281253-3	LYA CYNTIA PEREIRA DOS SANTOS GUARITAS	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	I	E
8	272376-0	MARIA SAUANNA SANY DE MOURA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	C	II	A
9	087368-3	ROSANA FERRAZ MOREIRA SARAIVA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	III	A	III	B
10	169528-2	VERA LUCIA RODRIGUES DE PAIVA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	II	A	II	B

\*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 2.614,56 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).  
\*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 31.374,72 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).



## DECRETO Nº 19.059, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre Enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2.256/19, de 29 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008447/19-97 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, o enquadramento de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.059, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE ENFERMEIROS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	272016-7	DANILO VAZ DE SOUSA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C
2	281252-5	GISLEIDE BARBOSA LIMA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C
3	287296-0	JOSENICE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C
4	281253-3	LYA CYNTIA PEREIRA DOS SANTOS GUARITAS	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C
5	272376-0	MARIA SAUANNA SANY DE MOURA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C
6	272037-0	RODRIGO MARCONDES DE PINHO PESSOA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	*	*	I	C

\*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 1.387,32 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)



## DECRETO Nº 19.060, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre a Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e



CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 413/20, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002211/20-38, SEI nº 00002.003413/2020-88 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.060, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE ENFERMEIROS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	018543-4	ANA CRISTINA LEITE MOURÃO	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	III	D	III	E
2	249904-7	ANDREA NUNES MARTINS SIMEÃO	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	A	I	C
3	169533-9	MARIA IVANI LIMA BEZERRA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	D	I	E
4	168658-5	SIMONE PIRES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	I	D	II	A

\* Impacto financeiro mensal: 1.006,83 (um mil, seis reais e oitenta e três centavos)



## DECRETO Nº 19.061, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre Enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 394/2020, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002216/20-81, SEI nº 00002.003345/2020-57 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os enquadramentos de Auxiliares de Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.061, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES (AUXILIARES DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRIC.	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO ENQUADRAMENTO
1	038303-1	Francisco José Teófilo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	II	A	III	E
2	043378-X	Maria Concebida da Silva Barros Porto	Auxiliar de Enfermagem	II	A	III	E
3	044941-5	Maria das Mercês Ribeiro França	Auxiliar de Enfermagem	II	A	III	E
4	036585-8	Maria do Socorro Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	III	A	III	E
5	041742-4	Maria Isabel Pinheiro Ramos Pereira	Auxiliar de Enfermagem	I	C	III	E

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de junho de 2020 • Nº 118

6	035888-6	Raimunda Nonata Gomes	Auxiliar de Enfermagem	III	E	III	E
7	029847-6	Wellington Oliveira Lustosa	Auxiliar de Enfermagem	*	*	III	E
8	041466-2	Deusimar Mesquita de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	I	D	III	E
9	044684-0	Francisca Carreiro da Silva	Auxiliar de Enfermagem	I	C	III	E
10	178192-8	Francisca Geniza da Silva	Auxiliar de Enfermagem	III	A	III	E
11	044875-3	Guilhermina Minelvina Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	II	D	III	E
12	021938-0	Regina Celi de Almeida Araújo	Auxiliar de Enfermagem	III	D	III	E
13	046551-8	José Walter Siqueira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	*	*	III	D
14	212870-5	José Tabosa Costa	Auxiliar de Enfermagem	*	*	II	A
15	035853-3	Lucila Caetano dos Santos Sousa	Auxiliar de Enfermagem	III	E	III	E
16	040681-3	Luiza Isaias Pereira Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	I	B	III	E
17	036440-1	Maria da Conceição Vaz e Silva	Auxiliar de Enfermagem	II	D	III	E
18	041739-4	Maria da Paz Santos Antunes	Auxiliar de Enfermagem	II	C	III	E
19	044941-5	Maria das Mercês Ribeiro França	Auxiliar de Enfermagem	II	A	III	E
20	036585-8	Maria do Socorro Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	III	A	III	E
21	038210-8	Maria do Espírito Santo Castro Farias	Auxiliar de Enfermagem	III	A	III	E
22	044468-5	Maria Nunes dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	I	D	III	E
23	044727-7	Maria Valdineia de Andrade Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	II	E	III	E
24	043170-2	Valderi Silvina de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	*	*	III	E

- Impacto financeiro mensal: R\$ 7.661,20 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
- Impacto financeiro anual: R\$ 91.934,40 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).



## DECRETO Nº 19.062, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre a Promoção e Progressão de servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV nº 500/2020, de 11 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002353/20-45, SEI nº 00002.003749/2020-41 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, a promoção e progressão de FRANCISCA KARLA MENDES CHAVES SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, servidora do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.062, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDOR (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRI C.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PLANO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PLANO PROMOÇÃO
1	197630-3	Francisca Karla Mendes Chaves Silva	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D

- Impacto financeiro mensal: R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
- Impacto financeiro anual: R\$ 812,16 (oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).



## DECRETO Nº 19.063, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e


CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 396/2020, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002213/20-53 e SEI Nº 00002.003349/2020-35 e demais documentos que o acompanham,


### DECRETA:


Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.063, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DEACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	230840-1	MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA RODRIGUES	TÉC. ENFERM	NÍV.MED	I	C	I	D
2	220276-0	MARIA MARLENE DA MOTA E SOUSA	TÉC. ENFERM	NÍV.MED	I	E	II	A

\*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 142,29 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

\*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 1.707,48 (UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).



## DECRETO Nº 19.064, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre Enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI);

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV nº 2255/19, de 29 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008444/19-69 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os Enquadramentos dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA





## DECRETO Nº 19.064, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO de 2012

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO ENQUAD	REFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO
1	282002-1	ANA CELIA FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
2	281233-9	ANA CRISTINA FERNANDES DE MOURA CARVALHO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
3	281310-6	ANDREA DE SOUSA VIEIRA ARAUJO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
4	285434-1	ANTONIA CELIA DA SILVA LOPES	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
5	281235-5	BEARYZ KATARINE QUINTO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
6	272442-1	EDINALVA ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
7	224337-7	ELIS REGINA ARAUJO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	E
8	281343-2	EVILANE MARIA MOTA DA SILVA ROCHA	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
9	281518-4	FRANCISCA CARVALHO LAGES	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
10	292057-3	GUILHERMINA LOBATO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	B
11	269609-6	IZONEIDE MORAES LOPES FONSECA	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	D
12	281519-2	JOSEANA TEIXEIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C

13	269572-3	LEILANE ESTEFANI MOTA DA COSTA FERREIRA	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	D
14	280208-2	KARLA TANANDRA DA PAZ FREITAS SANTOS	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
15	280694X	KELSA PEREIRA DE CARVALHO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
16	280366-6	LEIDINALVA TEIXEIRA GUIMARAES	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
17	281313X	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
18	272503-7	MARIA DO DESTERRO IBIAPINA DA ROCHA	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
19	281856-6	MARIA DO SOCORRO DE JESUS SILVA RIBEIRO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
20	281231-2	MYRCYAN E DE MOURA LEMOS FREITAS	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
21	280598-7	RENATA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
22	280617-7	ROZENIR ALVES RODRIGUES DE BRITO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C
23	269577-4	TANIA MARIA DOS SANTOS SALES	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	D
25	281291-6	VIVANE TAVARES DE BRITO	TÉC. ENFERM.	NIV. MÉDIO	*	*	I	C

- IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 2.372,47 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
- IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 28.469,64 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).



## DECRETO Nº 19.065, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Enquadramento de servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 419/2020, de 02 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002212/20-40, SEI nº 00002.003422/2020-79 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, o enquadramento de Técnico em Enfermagem, servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.065, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERENCIAL ENQUAD.
1	272441-3	MARIA EDILMAR DE SOUSA MOUSINHO	TEC. ENFERMAGEM	OCUPAC. NIVEL MÉDIO	*	*	I	D

- IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
- IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 2.154,60 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).



## DECRETO Nº 19.066, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 446/2020, de 22 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002219/20-00, SEI nº 00002.003466/2020-07 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.066, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PLANO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PLANO ENQUAD.
1	220274-3	Francinalda Oliveira Santos	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D
2	227886-3	Francisca Aguido Pinto	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	E
3	213570-1	Francisca das Chagas de Almeida Silva	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D
4	219588-7	Gardene de Souza Sena Oliveira	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D
5	230294-2	Maria Amélia Sousa e Silva Santana	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D
6	209803-2	Thamisa Clecia de Paiva Brito	Téc. em Enfermagem	Nível Médio	I	C	I	D

- Impacto financeiro mensal: R\$ 477,14 (quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).
- Impacto financeiro anual: 5.725,68 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

# Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de junho de 2020 • Nº 118



## DECRETO Nº 19.067, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Enquadramentos de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 469/2020, de 30 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.002343/20-46, SEI nº 00002.003719/2020-34 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os Enquadramentos de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.067, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRIC	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	230031-1	Rosiane dos Santos Balbino	Técnico em Enfermagem	Ocupacional de Nível Médio	*	*	I	E
2	087357-8	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	Ocupacional de Nível Médio	*	*	III	E

- Impacto financeiro mensal: R\$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).
- Impacto financeiro anual: R\$ 9.838,80 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).



## DECRETO Nº 19.068, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 032/2020, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.000247/20-28 e demais documentos que o acompanham,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os enquadramentos de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.068, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PLANO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PLANO ENQUAD.
1	230607-7	ANA KARLA DE ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	E
2	281310-6	ANDREA DE SOUSA VIEIRA ARAÚJO	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	C
3	272430-8	ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	C
4	2381512-5	CELI MORAIS DE OLIVEIRA	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	C
5	272373-5	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	C
6	285397-3	CRISTIANE SOARES LEAL	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	C
7	269593-6	IVO FERREIRA DE SANTANA	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	D
8	269594-4	LUIZA MARIA TERÇO	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	D
9	269587-1	MARIA DALVA DOS SANTOS	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	D
10	269878-1	VANESSA BEZERRA DE LIMA	TEC. ENFERM	NIV. MEDIO	*	*	I	D

\*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 1.528,56 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

\*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 18.342,72 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)





## DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Promove por critério de antiguidade ou merecimento os Agentes de Polícia Civil, Escrivães de Polícia Civil, Delegados de Polícia Civil e Peritos de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 12.000-0482/GS/2020, de 03 de junho de 2020, da Secretaria da Segurança Pública,


### DECRETA:


Art. 1º Ficam promovidos os Agentes de Polícia Civil, Escrivães de Polícia Civil, Delegados de Polícia Civil e Peritos de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, deste Decreto.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de Junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL  
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

AGENTE DE POLÍCIA DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	009407-2	JOSÉ RIBAMAR OLÍMPIO FILHO	28.06.88	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2.	108303-1	MANASSÉS BEN-GURION SOARES	01.11.00	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
3.	047213-1	BERNARDO ALVES PEREIRA	18.06.90	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
4.	130150-X	ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS	03.02.03	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
5.	009923-6	ANTONIO ALVES DA SILVA	01.11.75	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
6.	245820-9	ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA	18.01.90	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
7.	009470-6	LUIZ GONZAGA SOUSA E SILVA	01.09.87	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
8.	027027-0	BELARMINO BEZERRA DA PONTE	06.04.85	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
9.	047214-0	BERNARDINO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	12.05.89	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
10.	108551-4	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MARQUES	27.06.01	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
11.	047221-2	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	12.05.89	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
12.	108554-9	WIDEGLAN JOSÉ DA COSTA	01.11.00	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
13.	008913-3	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUSA	23.09.89	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
14.	024333-7	FELICIANO ALVES DE SOUSA SOBRINHO	01.12.87	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
15.	009735-7	JOSÉ FRANCISCO SOARES LIMA/REINT.	01.06.90	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
16.	130110-1	ELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS	03.02.03	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
17.	086739-0	ALDECI DE SOUSA MENDONÇA	16.01.95	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
18.	130129-2	MANOEL MENDES DE SALES	03.02.03	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO

AGENTE DE POLÍCIA DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
19.	108514-0	BERNARDINO DA SILVA NETO	09.07.01	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
20.	108299-0	KELTON ALMEIDA MACHADO	01.11.00	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
21.	108443-7	INÁCIO VAZ DA COSTA	09.07.01	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
22.	130159-4	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA MEDEIROS	03.02.03	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
23.	108348-1	ADALTON DE MOURA LOPES	09.07.01	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
24.	009455-2	FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS FILHO	11.01.88	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
25.	009689-0	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	01.07.89	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
26.	009929-5	ALIAMAR HIPOLITO SOARES	01.03.74	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO

AGENTE DE POLÍCIA DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
ÚNICO	227226-1	HARNANDO CARVALHO DA SILVA	06.08.09	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE

AGENTE DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	231564-5	EDSON BRASIL ALVES DE SOUSA	20.10.88	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
2.	299073-3	JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
3.	009444-7	ROSANGELA DE SOUSA ATENAS SOARES	16.02.89	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
4.	299102-X	VILMAR DA SILVA DIAS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
5.	282340-3	THIAGO DA SILVA MACEDO	05.02.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
6.	299107-1	JANNE RODRIGUES NETO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
7.	286196-8	JOSÉ CLODOMAR DE SABOIA JUNIOR	14.07.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

AGENTE DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
8.	299133-X	EDUARDO EURÍPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
9.	286642-X	ALINE DE MIRANDA CARVALHO NOBREGA	22.08.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
10.	299138-1	JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
11.	286572-6	ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR	22.08.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
12.	299070-9	DARCI DE ARAUJO BENVINDO	11.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
13.	286828-8	PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA	24.09.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
14.	299145-4	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JÚNIOR	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
15.	009731-4	JOSÉ ANTONIO DA SILVA LIMA	24.06.88 Reintegrado em 08.09.15	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
16.	286167-4	GUARACI CORDEIRO DE ALMEIDA BONFIM	14.07.14	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
17.	286166-6	CYRO NASCIMENTO FONSECA	15.07.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
18.	297615-3	RENE VIANA DE SOUSA	24.11.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
19.	286614-5	ANDRÉ LUIS DE CARVALHO	22.08.14	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
20.	298249-8	JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES	25.11.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
21.	299136-5	GLAUBER AIRTON RUBEN DE SÁ	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
22.	290318-X	LAERCIO FERNANDO SILVA DE MORAIS	16.04.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
23.	299082-2	MARIA DOS REMEDIOS ALCÂNTARA SANTIAGO DE JESUS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
24.	297613-7	GENILSON DA CUNHA LIMA	24.11.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
25.	299139-0	DAVID COSTA DE ARAUJO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
26.	299137-3	ERICO RENNÉ OLIVEIRA GOMES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
27.	299101-2	VANDERLEI BARBALHO GOMES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
28.	299081-4	MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GAROTTI	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO

AGENTE DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
29.	299074-1	JEAN RIBEIRO DA COSTA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
30.	299085-7	PAULO HENRIQUE LOPES MARINHEIRO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
31.	299109-8	CARLOS ANDRÉ CARDOSO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
32.	299090-3	CLAUDIO BARROS MONTEIRO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
33.	299095-4	SERGIO RIZOR FERREIRA DO NASCIMENTO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
34.	299072-5	JONATAS NUNES DOS SANTOS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
35.	299104-7	ANTONIO DE CARVALHO NEGREIROS SOBRINHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
36.	299135-7	EILIELSON JOÃO DE HOLANDA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
37.	299076-8	JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
38.	299141-1	KELSON LEMOS SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
39.	299091-1	BRUNO DIAS BRANDÃO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
40.	299105-5	GLAUBER SARAIVA LEITÃO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
41.	299100-4	DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
42.	299092-0	ANTONIO DA SILVA LIMA JUNIOR	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
43.	299103-9	ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
44.	299089-0	DARLAN OLIVEIRA DE MOURA LEITE	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
45.	299146-2	MAXNANDRO DE SÁ SANTOS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
46.	299140-3	ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
47.	299155-1	DENISE SAMARA SILVA PALMEIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
48.	299142-0	FREDERICO GUILHERME MELO DE CARVALHO FILHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
49.	299131-4	JOSÉ PINHEIRO DE MOURA NETO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
50.	299097-X	FRANCISCO DAVID QUEIROZ	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
51.	299129-2	NADIA SABRINA RODRIGUES DE MOURA E SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de junho de 2020 • Nº 118

DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

AGENTE DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
52.	299078-4	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
53.	299106-3	ADONIEL LEITE DE OLIVEIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
54.	299099-7	DIOGO TEIXEIRA GOMES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
55.	299108-0	DANIEL MACEDO CAVALCANTE	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
56.	299084-9	NATANAEL MONTEIRO PEREIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
57.	299144-6	PRISCILA DE ALMEIDA LIMA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
58.	299134-9	RAFAEL CUNHA NASCIMENTO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
59.	299132-2	WILLIAN NOGUEIRA DE ARAUJO DANTAS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
60.	299080-6	LARISSA MARQUES GONÇALVES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
61.	299093-8	RAIMUNDO JUNIOR DA COSTA ALMEIDA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
62.	299083-X	MARCOS EMILIO SILVA CARVALHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
63.	299071-7	GLAUCIA VASCONCELOS DE BARROS PACIFICO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
64.	299069-5	CAROLINE MARIA PIAULINO MATOS DE SOUSA	17.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
65.	299096-2	ALLAN ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
66.	299149-7	ELSON MONTEIRO OLIVEIRA	29.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
67.	299094-6	RAFAEL HERCULES BARBOSA MIRANDA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
68.	286871-7	ANTONIO CARLOS COELHO DE ALMEIDA SOBRINHO	24.09.14	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
69.	299143-8	LEONARDO GUIMARÃES DA SILVA	12.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
70.	299098-9	EDUARDO GOMES PEREIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
71.	299148-9	WENDELL AMORIM BRITO	15.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
72.	299075-0	JOSE RENATO DE JESUS SOBRINHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
73.	299150-X	JOSAFÁ DA SILVA MORENO	23.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ANEXO II  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL  
CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	086666-X	LIVIO GARCIA PEREIRA	16.01.95	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2.	009340-8	TERESINHA DE JESUS GUIMARÃES LIMA SOUSA	15.07.85	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO

ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	279971-5	JULIANO VINICIUS SILVA DE MORAIS	29.07.13	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
2.	286823-7	IGOR RODRIGUES ALVES	24.09.14	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
3.	297614-5	RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO BARROSO	24.11.15	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
4.	299128-4	PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
5.	299124-1	NEYLON ARAUJO SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
6.	279959-6	THIAGO BARRIOS MIRANDA DE CARVALHO	15.07.13	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
7.	299126-8	EMANUEL PEREIRA RESENDE	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
8.	286825-3	KAMILIA GARCEZ PINTO CARVALHO	26.09.14	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
9.	299118-7	PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS SOARES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
10.	290336-9	VALMIR DA SILVA OLIVEIRA	20.04.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
11.	299117-9	JOSÉ DE SOUSA JUNIOR	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
12.	296834-7	SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES	18.09.15	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
13.	299122-5	FERNANDA VIEIRA ALVES RÉGO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
14.	299111-0	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
15.	299112-8	LUAN RODRIGUES DE MEDEIROS	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
16.	299115-2	JOÃO PAULO SALES SOUSA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
17.	299121-7	FELIPE CARDOSO RODRIGUES VIEIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
18.	299116-X	ANDERSON DA SILVA MACHADO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
19.	299125-0	ÊMERSON ARAÚJO FERREIRA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
20.	299113-6	STANLEY ROSSINE GONÇALVES ANDRADE	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
21.	299119-5	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
22.	299123-3	ANA CAROLINA TOBLER GOMES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
23.	299120-9	JULIANO MOUSINHO ROCHA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
24.	299114-4	RICARDO CUNHA DA SILVA SOUSA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
25.	299127-6	VALDINAR ALVES DE ALMEIDA	11.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

ANEXO III  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL  
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

DELEGADO DE POLÍCIA DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	194583-1	ROBERT BEZERRA LAVOR	03.09.07	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2.	199310-X	KLEYSON FERREIRA DA COSTA SILVA	07.05.08	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
3.	199309-7	HIGGO MARTINS MOURA	07.05.08	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
4.	199313-5	VANDA ABREU COSTA	07.05.08	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
5.	194587-4	ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA	03.09.07	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
6.	199305-4	GEORGIANE KARINE CARDOSO DA SILVA	07.05.08	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
7.	194578-5	FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA	03.09.07	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE

DELEGADO DE POLÍCIA DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	257831-0	JOSÉ TOMAZ DE AQUINO NETO	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
2.	270533-8	ALEXANDRA SANTOS SILVA	20.09.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
3.	257830-1	CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELOS	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
4.	245972-8	JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS	28.10.10	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
5.	257834-4	ODILO JAMES PEREIRA SENA	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
6.	253524-6	CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA	04.04.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO

DELEGADO DE POLÍCIA DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
7.	257829-8	JETAN PINHEIRO BARBOSA	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
8.	257835-2	GENIVAL VILELA LIMA	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
9.	257837-9	FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAUJO	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
10.	257833-6	TALES DE MOURA GOMES	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
11.	257832-8	ANTONIO BARBOSA CARDOSO FILHO	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
12.	257839-5	EDENILZA RODRIGUES VIANA	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
13.	257828-0	ANFRISIO ANTONIO NOGUEIRA PAES CASTELO BRANCO	30.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
14.	257836-X	DANUBIO DIAS DA SILVA	21.06.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
15.	266150-X	WALTER PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	28.03.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
16.	258158-2	BRUNO SILVA MEYER	11.07.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
17.	266149-7	ALFREDO CADENA JUNIOR	28.03.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
18.	266158-6	EMERSON JEAN DE ALMEIDA MELO	02.04.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
19.	269846-3	RICARDO FREITAS OLIVEIRA	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
20.	266159-4	MARCELO DIAS AGUIAR	02.04.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
21.	269844-7	FERDINANDO MARTINS ARAUJO	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
22.	269840-4	GILBERTO FRANKLIN SILVA	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
23.	269847-1	ARTHUR BARROS LEAL	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
24.	269842-X	THAIS LAGES PAZ	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
25.	269968-X	DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR	23.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
26.	269843-9	MATHEUS LIMA ZANATTA	11.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
27.	269845-5	ANDREI DA COSTA ALVARENGA	30.07.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
28.	270534-6	TATIANA NUNES DE ARAUJO TRIGUEIRO	20.09.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO
29.	271222-9	IGOR ROCHA GADELHA	03.12.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
30.	270537-X	PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA	20.09.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO

DELEGADO DE POLÍCIA DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
31.	271227-6	DIVANILSON SENA DE OLIVEIRA	21.12.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE
32.	271223-7	ANTONIO NILTON ALVES DE MOURA	03.12.12	SEGUNDA	PRIMEIRA	MERECIMENTO

DELEGADO DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	299068-7	ALDEY FONTINELI DE SOUSA (Ad.: 03/09/2007)	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
2.	299049-X	LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
3.	299063-6	RENATO PINHEIRO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
4.	299060-1	THIAGO DAMASCENO SOUSA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
5.	299056-3	FRANCIRIO LOPES QUEIROZ	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
6.	299058-0	JÔNATAS FELIX BRASIL	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
7.	299044-0	BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
8.	299055-5	THIAGO SALES E SILVA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
9.	299046-6	CHARLES DE HOLANDA PESSOA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
10.	299047-4	FRANCISCO CELIO CAMPOS GONÇALVES BENICIO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
11.	299064-4	RAMON BRITO CAVALCANTE	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
12.	299065-2	ANA PATRICIA MOURA RUFINO LEAL	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
13.	299061-0	DANIEL ARAÚJO ALVES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
14.	299052-X	FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
15.	299053-9	DANILU BARROSO FERREIRA GOMES	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
16.	299050-4	YAN REGO BRAYNER	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
17.	299066-X	AGENOR FERREIRA LIMA JUNIOR	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

DELEGADO DE POLÍCIA DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
18.	299067-9	HUGO DE ALCANTARA SEABRA FILHO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
19.	299045-8	JOSÉ ANCHIETA NERY NETO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
20.	299057-1	CAMILLA RODRIGUES DE MIRANDA	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO
21.	299054-7	NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO	03.02.16	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE

DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ANEXO IV  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL  
CARGO: PERITO CRIMINAL

PERITO CRIMINAL DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	218911-9	CARLOS BRASIL SOARES DE ARAUJO FILHO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
2.	218907-X	CARLOS FREDERICO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
3.	218908-9	SAULO JOSÉ SOARES VARÃO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
4.	218913-5	DANILO AMORIM ARAUJO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
5.	219966-1	FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO	06.04.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE
6.	218910-X	LAURENTINO BATISTA CALAND NETO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	MERECIMENTO
7.	218909-7	CRISTIANO RIBEIRO GONÇALVES AFFONSO	02.03.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE

PERITO CRIMINAL DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
ÚNICO	25875-8	CHANXERLLEY FERREIRA BRANDÃO	29.08.11	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE

DECRETO Nº 19.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ANEXO V  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL  
CARGO: PERITO MÉDICO-LEGAL

PERITO MÉDICO-LEGAL DE PRIMEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA CLASSE ESPECIAL						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
ÚNICO	214286-4	JOÃO LISBOA DE FLORES FILHO	17.02.09	PRIMEIRA	ESPECIAL	ANTIGUIDADE

PERITO MÉDICO-LEGAL DE SEGUNDA CLASSE PROMOVIDO PARA PRIMEIRA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
ÚNICO	214282-1	ELIAS MOREIRA NUNES JUNIOR	17.02.09	SEGUNDA	PRIMEIRA	ANTIGUIDADE

PERITO MÉDICO-LEGAL DE TERCEIRA CLASSE PROMOVIDO PARA SEGUNDA CLASSE						
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	NATUREZA DA PROMOÇÃO
1.	280577-4	REGIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	24.09.13	TERCEIRA	SEGUNDA	ANTIGUIDADE
2.	286105-0	MARIA CRISTINA PORTELA BARROS	04.11.14	TERCEIRA	SEGUNDA	MERECIMENTO

## COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no expediente s/nº, datado de 18 de junho de 2020, AP.010.1.002609/20-72, do Coordenador do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRILIA CRISTINA BATISTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Técnico,

símbolo DAS-3, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no expediente s/nº, datado de 18 de junho de 2020, AP.010.1.002609/20-72, do Coordenador do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO GUILHERME DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

Of. 140

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220  
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 82, de 24 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 217/2020-GCG/PMPI, DE 24 DE JUNHO DE 2020.** Dispensa Oficial da função de Comandante da 2ª Companhia do 4º BPM (2ª CIA/4º BPM), situada na cidade de Valença do Piauí-PI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.002678/2020-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Dispensar da função de Comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão Policial Militar (2ª CIA/4º BPM), com sede em Valença do Piauí-PI, o Capitão QOPM ANTONIO DOS SANTOS NETO, RGP 10.10041-92.

**Art. 2º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 83, de 24 de junho de 2020

Dispensa policial militar da função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar no município de Ipiranga do Piauí-PI, pertencente à área da 2ª Cia/4º BPM.

**PORTARIA Nº 218/2020-GCG/PMPI, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.002678/2020-71,

# Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 29 de junho de 2020 • Nº 118

## RESOLVE:

**Art. 1º - Dispensar** da função de Comandante do GPM de **Ipiranga do Piauí-PI**, pertencente à área da 2ª Companhia do 4º Batalhão Policial Militar (2ª Cia/4º BPM), sediada em Valença do Piauí-PI, o 2º Tenente QOPM **ANDRÉ CARLOS DE MATOS LIMA**, RGPM 10.15566-16.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM

Portaria Nº 84, de 24 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 219/2020-GCG/PMPI, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**Designa Oficial para a função de Comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão Policial Militar (2ª Cia/4º BPM), situada no município de Valença do Piauí-PI.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.002678/2020-71,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** para a função de Comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (2ª CIA/4º BPM), com sede em Valença do Piauí-PI, o 2º Tenente QOPM **ANDRÉ CARLOS DE MATOS LIMA**, RGPM 10.15566-16.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 85, de 24 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 220/2020-GCG/PMPI, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**Designa policial militar para a função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar no município de Ipiranga do Piauí-PI, pertencente à área da 2ª Cia/4º BPM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.002678/2020-71,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** para a função de Comandante do GPM de **Ipiranga do Piauí-PI**, pertencente à área da 2ª Companhia do 4º Batalhão Policial Militar (2ª CIA/4º BPM), sediada em Valença do Piauí-PI, o Cabo PM **FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS MEIRELES**, RGPM 10.13828-08.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 86, de 24 de junho de 2020

**PORTARIA 221/2020-GCG/PMPI, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 012/2020-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000282/2020-99,

## RESOLVE:

**Art. 1º Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º Designar** o Ten Cel PM **RUBENS FERREIRA LOPES**, Matrícula 014081-3, o Major QEOPM NVRR **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 012938-X e o Cabo PM **RENATO RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula 084891-3, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 012/2020-CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, e a empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME**, CNPJ nº **30.368.334/0001-83**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS** para a PMPI, com efeitos retroativos a **22 de junho de 2020**.

**Art. 3º Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 758

Portaria Nº 87, de 25 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 222/2020- Designa Oficial PM para a função de GCG/PMPI, DE 25 DE Subcomandante do 14º Batalhão Policial Militar (14º BPM). JUNHO DE 2020.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.002678/2020-71,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** para a função de Subcomandante do 14º Batalhão Policial Militar (**14º BPM**), sediado em Oeiras-PI, o Major QOPM **ANTONIO DOS SANTOS NETO**, RGPM 10.10041-92.

**Art. 2º - Transferir**, por necessidade do serviço, o referido policial militar do 4º Batalhão Policial Militar (**4º BPM**), sediado em Picos-PI, para o 14º Batalhão Policial Militar (**14º BPM**), sediado em Oeiras-PI.

**Art. 3º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 759





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA GAB. Nº 25/2020

Teresina, 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre as medidas preventivas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente em relação a pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto 18.884 de 16 de março de 2020.

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID) contendo a previsão de diversas medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico recomendando a sua adoção em relação a COVID 19.

Considerando a proibição de grandes aglomerações, fechamento de escolas e restrições de transporte público.

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, consultores e demais transeuntes nas dependências do órgão, bem como manter os serviços funcionando de forma adequada e eficiente.

Considerando a Lei 13.979 de 06.02.2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual 18.913 de 30 de março de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 18.966 de 30 de abril de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 18.966 de 20 de maio de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

Considerando o Decreto Estadual 19.044, de 22 de junho de 2020 no qual prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, na forma que especifica.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do expediente até o dia 06 de julho de 2020, os seguintes servidores:

- I- Mulheres grávidas
- II- Portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento da mortalidade pelo COVID-19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problema no coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas)
- III- Servidores acima de 60 anos
- IV- Que regressaram de áreas onde tenham ocorrido comprovada transmissão do coronavírus, mesmo que não apresentem sintomas da COVID-19 ou que tenham tido contato com pessoas nesta situação.

§ 1º A dispensa ao serviço deverá ser solicitada, através de requerimento e em caso de doença trazer atestado ou laudo médico, receituário médico ou outra documentação suficiente que comprove a condição de servidor.

Art. 2º Os servidores com menos de 60 anos poderão trabalhar em regime de home-office e poderão ser requisitados para comparecer a Secretaria em dia e com horário determinado, devendo deixar contato telefônico, e-mail e estar em disponibilidade de comunicação.

Art. 3º O protocolo estará funcionando das 09h às 11h e o atendimento ao público será por agendamento autorizado até posterior deliberação.

Art. 4º Os servidores que comparecerem a Secretaria deverão promover ações para potencializar a ventilação natural das salas, bem como zelar pela adoção das medidas de segurança e higienização recomendadas pela OMS, dentre elas:

- I- Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando a parte interna das unhas e quando isso não for possível usar álcool em gel 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como nariz, olhos e boca.
- II- Evitar cumprimentar as pessoas com abraços, apertos de mão, beijos e quaisquer outras formas de contato nas dependências da Secretaria, a fim de prevenir a propagação do vírus.
- III- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo
- IV- Manter a distância de 1 metro de pessoas espirrando ou tossindo
- V- Limpar com álcool objetos tocados frequentemente como celulares, grampeadores, furadores de papel, entre outros.
- VI- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 22 de junho de 2020.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO  
Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 296

## PORTARIA GAB. SEMAR Nº 27/2020

Teresina (Pi), 24 de junho de 2020

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de atividades remotas e presenciais pela SEMAR-PI enquanto perdurarem as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto 18.884 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID), contendo a previsão de diversas medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação a COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, consultores e demais transeuntes nas dependências do órgão, bem como manter os serviços funcionando de forma adequada e eficiente.

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 06.02.2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 18.884 de 16 de março de 2020 que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor no

âmbito do Estado do Piauí sobre as medidas de emergência de saúde pública e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia.

CONSIDERANDO que o meio ambiente equilibrado é essencial à vida saudável, nos termos do Art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o atendimento de demandas de fiscalização e licenciamento prioritárias à manutenção da qualidade ambiental, viabilização de atividades e/ou empreendimentos de interesse público e ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurarem as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, ficam suspensas as atividades em campo atinentes à fiscalização e ao licenciamento ambiental, bem como os atendimentos presenciais no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo único. Para os casos excepcionais, necessários ao atendimento de demandas essenciais para a gestão da qualidade ambiental e do desenvolvimento socioeconômico do Estado, devem ser adotados os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Portaria, assim como as medidas de prevenção ao contágio determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. A realização de vistoria técnica e/ou de fiscalização presencial excepcional deverá ser requisitada pela chefia imediata, que avaliará a essencialidade da demanda, a existência de interesse público e sua relevância para o meio ambiente.

## SEÇÃO I DA VISTORIA REMOTA ASSISTIDA

Art. 3º. No que tange às intervenções que demandem vistoria, para fins de emissão de Licença de Operação (LO), Renovação da Licença de Operação (RLO), Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e autorização para Plano Operacional Anual (POA), poderá o auditor fiscal ambiental, em articulação com a chefia imediata, optar pela realização de vistoria remota assistida, com adoção de alternativas tecnológicas.

§1º. A adoção da possibilidade prevista no caput somente será aventada pelo auditor fiscal ambiental se o interessado apresentar todas as informações e documentos imprescindíveis para a correta instrução processual estabelecida por esta SEMAR.

§2º. Quando da emissão de Parecer Técnico, caso se entenda que o interessado atendeu a condição imposta no §1º deste artigo e que é possível a adoção da possibilidade prevista no caput, deverá o auditor fiscal ambiental responsável pela análise indicar um roteiro no qual constem as situações e/ou áreas a serem vistoriadas de forma remota, sem prejuízo de outras constatações que se julgar necessárias.

§3º. Quando se tratar de ASV ou autorização de POA, após ser comunicado pela SEMAR da possibilidade de "dispensa" de vistoria prévia, o empreendedor deverá protocolar Relatório de Vistoria, elaborado conforme roteiro aludido no §2º, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Declaração de Veracidade das Informações Prestadas, atestando a autenticidade das informações e dos arquivos, o qual deve ser assinado pelo responsável técnico ou pelo empreendedor, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

II. Mídia digital, contendo os seguintes arquivos:

a) Perímetro da área de intervenção em formato shapefile, conforme especificações do Artigo 7º;

b) Imagem georreferenciada de toda a extensão do (s) imóvel (is), onde se pretende realizar a intervenção, observadas as especificações mínimas, descritas no Artigo 7º e resolução espacial máxima de 1 (um) metro.

§4º. A "dispensa" de vistoria prévia de que trata o §3º deste artigo, quando se tratar de autorização de POA, somente será aplicada nos casos de continuidade de exploração em que o Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS já tenha sido aprovado anteriormente por esta SEMAR.

§5º. Para os pedidos de LO e RLO, além do disposto no §1º deste artigo, o auditor fiscal ambiental fundamentará a recomendação de "dispensa" de vistoria prévia com base na análise dos seguintes documentos:

I. Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, previsto nos §§ 7º e 8º, Art. 11, da Lei Estadual nº 6.947/2017, cujo Termo de Referência consta no Anexo II desta Portaria, quando se tratar de Renovação de Licença de Operação - RLO;

II. Projeto "As Built" Ambiental, com ART, mediante o qual o interessado comprove a execução do projeto e a implementação de medidas de controle ambiental da forma constante dos autos, quando se tratar de Licença de Operação - LO;

§6º. Caso julgue necessário, para os pedidos de LO e RLO, poderá o auditor fiscal ambiental requerer o Relatório de Vistoria, bem como os demais documentos preconizados no §3º deste artigo, para subsidiá-lo na emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

§7º. Todos os custos da produção dos documentos para subsidiar a vistoria remota assistida serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 4º. O Projeto "As Built" Ambiental de que trata o Inciso II, §5º do artigo 3º, desta Portaria, deverá observar, no que couber, as prescrições estabelecidas pela ABNT NBR 14645:2011, devendo conter, no mínimo:

I - Inventário fotográfico, com registros devidamente datados e com coordenadas geográficas, contemplando todos os dispositivos, estruturas e segmentos da atividade/empreendimento, de modo que se viabilize uma avaliação completa do objeto do licenciamento frente às informações constante dos autos;

II - Registros de eventuais mudanças ocorridas durante a execução do projeto, as quais não poderão implicar em prejuízo de medidas de controle ambiental ou resultar na alteração do enquadramento da atividade/empreendimento em relação àquele estabelecido na fase prévia do licenciamento.

Art. 5º. A comunicação ao interessado sobre a admissibilidade de "dispensa" de vistoria prévia a que se refere os §§3º e 5º do artigo 3º se dará por meio do SINAFLORE, quando se tratar de ASV e autorização de POA, e de Parecer Técnico, quando se tratar de licenciamento ambiental.

Art. 6º. O Relatório de Vistoria, de que trata os §§3º e 6º do artigo 3º, deve ser apresentado pelo empreendedor devidamente assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Parágrafo único. Quando se tratar de pedidos de ASV ou POA, o Relatório de Vistoria com a respectiva ART, devem ser apresentados pelo interessado no âmbito do SINAFLORE e, quando se tratar de LO e RLO, no âmbito do processo de licenciamento.

Art. 7º. Em relação aos dados geoespaciais que irão compor o conjunto de documentos a serem apresentados por ocasião da vistoria remota, sejam eles vetoriais ou matriciais (raster), estes deverão atender aos seguintes requisitos:



## I. Para dados vetoriais:

a) Formato: shapefile com, no mínimo, as extensões: \*.shp, \*.shx, \*.dbf e \*.prj;

b) Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 4674);

c) Serão aceitos apenas polígonos fechados ou pontos (quando se tratar de uma camada que deva ser representada por um ponto);

## II. Para dados raster / imagens georreferenciadas:

a) Data de coleta: até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo dos documentos;

b) Formato: geotiff;

c) Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 4674);

d) Resolução radiométrica mínima: 12 bits (para imagem de satélite) e de 8 bits (para SARP);

e) Forma de apresentação: em mídia digital;

f) Cobertura máxima de nuvens de 0% e sem presença de aerossóis e fumaças;

g) Não deve conter ruídos que prejudiquem na identificação dos elementos na imagem;

h) Arquivo texto (\*.txt) contendo os seguintes metadados: data da coleta, nome do sistema imageador e os demais parâmetros exigidos neste inciso;

i) Todas as imagens devem estar corrigidas posicionalmente;

j) Caso sejam obtidas por Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SARP, as imagens devem ser apresentadas como um mosaico (ortomosaico). Acrescentar também: arquivo texto (\*.txt) Flight Data Log (Plano de Voo), as ortofotos e a indicação do modelo de RPA (Drone) utilizado.

Art. 8º. Quando da análise do Relatório de Vistoria e seus anexos (ou demais documentos), caso o auditor fiscal ambiental entenda que as informações prestadas pelo interessado não atendam ao roteiro estabelecido anteriormente e/ou são insuficientes para emissão de Parecer Conclusivo, poderão ser requisitadas, por única vez, novas informações.

§1º. A análise do Relatório de Vistoria e seus anexos, acompanhado da respectiva ART, somente será iniciada quando todos os documentos elencados no §3º do artigo 3º forem entregues integralmente.

§2º. Na hipótese descrita no caput deste artigo, caso se considere as pendências como não sanadas, o auditor fiscal ambiental encaminhará o processo para sua inclusão em rota de vistoria, a ser realizada posteriormente por esta SEMAR em momento oportuno.

§3º. Caso o auditor fiscal ambiental responsável pela análise julgue necessário, poderão ser exigidas plantas e/ou imagens georreferenciadas adicionais, até mesmo vídeos, de áreas específicas relacionadas à atividade/empreendimento, devendo o interessado observar, no que couber, as disposições constantes do Art.7º, desta Portaria.

Art. 9º. É obrigatória a realização de vistoria técnica a posteriori por esta SEMAR, nos casos de emissão de LO, RLO, ASV, e autorização de POA, da forma estabelecida nos §§3º e 5º do Art. 3º desta Portaria, que culminará na emissão de Relatório de Vistoria "definitivo", através do qual o analista responsável pelo processo se manifestará:

I - Pela continuidade dos efeitos legais da licença/autorização emitida;

II - Pela revisão da licença/autorização, podendo a SEMAR modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença/autorização expedida, quando da constatação de ocorrência de um dos casos previstos no Art. 19, da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Parágrafo Único. Ao se constatar uma infração ambiental, o (a) auditor (a) fiscal ambiental responsável pela vistoria técnica de que trata o caput, procederá com a lavratura de auto de infração.

Art. 10º. À SEMAR reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação da veracidade de informações prestadas por ocasião de vistoria remota e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei

## SEÇÃO II

### DAS VISTORIAS PRESENCIAIS EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 11. Na impossibilidade de realização de vistoria remotamente assistida e caso a atividade seja considerada imprescindível ao interesse social ou utilidade pública, poderá ocorrer, excepcionalmente, vistoria presencial.

Parágrafo único. A vistoria presencial para fins de licenciamento ambiental e/ou de autorização de corte ou supressão de vegetação nativa somente será realizada se forem asseguradas por parte do empreendedor:

I - As condições sanitárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa causada pelo agente Covid-19;

II - O distanciamento social determinado, de forma a garantir a segurança de seus funcionários e dos servidores durante toda ação de vistoria;

III - Que seus colaboradores envolvidos na ação estejam livres de sintomas e tenham testado negativo para COVID-19;

IV - Que os ambientes fechados a serem vistoriados tenham sido previamente higienizados e desinfetados.

V - Que os sistemas de ar condicionado e exaustão dos ambientes a serem vistoriados estejam higienizados e em condições adequadas de uso, garantidas por manutenções preventivas e corretivas.

Art. 12. Quando houver necessidade de fiscalização ambiental e/ou vistoria presencial, a SEMAR deverá garantir que:

I - Que os membros da equipe de campo envolvidos na ação estejam livres de sintomas e tenham testado negativo para COVID-19;

II - Que a SEMAR disponibilize equipamentos de proteção individual, como máscaras, álcool em gel e álcool 70% para higienização pessoal, do veículo e dos locais de hospedagem;

III - Que os sistemas de ar condicionado e exaustão dos ambientes a serem vistoriados estejam higienizados e em condições adequadas de uso, garantidas por manutenções preventivas e corretivas;

IV - Os veículos utilizados no transporte deverão conter, no máximo, 03 ocupantes, permanecendo ventilado, mantendo-se as janelas abertas para aumentar a troca de ar durante a viagem;

V - O veículo utilizado no transporte deverá ser limpo e ter maçanetas, vidros e todas as superfícies internas desinfetadas, antes e após a realização do transporte;

Art. 13. Sempre que houver necessidade de atividades presenciais excepcionais, os servidores deverão adotar as seguintes recomendações:





- I - Lavar, com frequência, com água e sabão as mãos (costas e palmas, dedos, unhas, esfregando as na palma da mão oposta);
- II - Quando não houver pia ou na impossibilidade de ir com a frequência necessária ao espaço destinado a lavagem das mãos, utilizar álcool 70% em gel, propiciando a adoção das medidas adequadas e periódicas de higiene;
- III - Atentar a importância de se evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
- IV - Sempre manter a distância mínima de 2 metros de qualquer pessoa, reduzindo a proximidade e aglomerações;
- V - Não compartilhar itens pessoais, como telefone celular, fone de ouvido e, individualizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), GPS, máquina fotográfica, capacete, colete;
- VI - Limpar e desinfetar regularmente, com produtos registrados e recomendados para o controle do COVID-19, as superfícies e instrumentos de trabalho (GPS, máquina fotográfica, capacete, colete), o telefone celular, fone de ouvido;
- VII - O motorista deverá realizar a higienização das mãos com álcool em gel a 70% ou água e sabonete líquido, após a desinfecção do veículo;
- VIII - Os fluxos e processos de trabalho deverão ser organizados priorizando reuniões virtuais ou, não sendo possível, que sejam realizadas somente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do processo;

IX - É obrigatória a utilização dos EPI's recomendados pelas instituições de saúde;

X - Sempre que possível, a fiscalização de áreas internas deverá ser realizada com portas e janelas abertas, com vistas a manter a adequada ventilação do ambiente.

Art. 14. Em nenhuma hipótese as atividades presenciais de que tratam esta Portaria devem ser realizadas pelos servidores que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- I - Idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - Portadores de doenças crônicas;
- III - Gestantes ou lactantes.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, (Nome Completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ e Estado do \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para (finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época)

INFORMAÇÕES DECLARADAS: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS APRESENTADOS: \_\_\_\_\_

Fico ciente, através deste documento, que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

(cidade), (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL

O Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) deverá ser elaborado de forma a atender integralmente as informações referentes às diretrizes estabelecidas neste documento, bem como a ordem de disposição dos itens listados a seguir. Contudo, havendo necessidade, o órgão ambiental poderá solicitar informações adicionais caso sejam detectadas incoerências e/ou no caso em que o estudo não contemple o exigido.

#### 1.0. IDENTIFICAÇÃO GERAL

##### 1.1. Dados do Empreendedor

Pessoa Física: Nome, CPF, Endereço de Correspondência, Telefone de Contato

Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, Responsável Legal, CPF, Endereço de Correspondência, Telefone de Contato

#### 2.0. CARACTERIZAÇÃO GERAL

##### 2.1. Atualização de Informações quanto aos Aspectos Ambientais Relevantes

1. Caracterização do empreendimento: descrição do processo produtivo, número de funcionários, maquinário, produção anual e mensal, insumos, fonte de água, fonte de energia (elétrica, biomassa);
2. Apresentação de histórico de atividade com descrição de ampliação, mudança/adição/substituição de atividade;
3. Informações básicas do empreendimento: quadro de área (área total, área total de intervenção, área de reserva legal, área de preservação permanente, se houver, etc) acompanhados de plantas georreferenciadas; número de funcionários, dados de produção anual, descrição do método produtivo, e demais dados que for pertinente a atividade;
4. Descrição do acesso: descrição do acesso ao empreendimento com indicação das coordenadas do empreendimento acompanhados de croquis, e/ou imagens que facilite eventuais vistorias;
5. Informações acerca da fonte de energia, geração e destinação dos resíduos sólidos, fonte de água, informações sobre abastecimento e rede coletora de esgoto;
6. Caracterização atualizada da área de influência direta: caracterização do acesso, comunidades circunvizinhas considerando os aspectos ambientais e socioeconômicos;
7. Apresentação de planta atualizada da área do empreendimento/imóvel, destacando áreas de produção, uso do solo (RL, APP, outros usos), ampliações, sede/apoios, cursos d'água e pontos de captação;
8. Descrição das práticas proativas de gestão ambiental privada desenvolvidas pelo empreendedor durante a fase de operação, preferencialmente com comprovação fotográfica e/ou documental de treinamentos, cursos aos funcionários, boas práticas ambientais nas comunidades, etc.

#### 3.0. DESEMPENHO DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL

O empreendedor deverá informar, com base nos estudos ambientais que subsidiaram a análise do pedido de licenciamento vigente, uma avaliação comparativa entre o que foi licenciado e a SITUAÇÃO ATUAL, COM DESCRIÇÃO DETALHADA, INCLUSIVE COM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, da evolução da implantação das medidas mitigadoras/potencializadoras dos impactos ambientais e outras medidas/implantação de dispositivos e obras de controle ambiental.

O Desempenho deve ser demonstrado através de registro fotográfico, lista de frequência, gráficos, tabelas, certificados, e outros documentos que comprovem que as medidas descritas nos DTA e EAS e que os programas ambientais listados no EAI foram realizados e seus objetivos atendidos. O documento deve demonstrar dentre outros, os seguintes aspectos:

o Relação entre os impactos ambientais previstos no licenciamento anterior e avaliação da implementação e eficiência das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, apontando os eventuais ajustes; o Indicar os impactos ocorridos que não estavam previstos e apresentar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com respectivo cronograma de instalação;

o Descrição das atividades/programas ambientais desenvolvidos pelo empreendedor durante a vigência da licença de operação (plano de recuperação de área degradada, plano de educação ambiental, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, atividades de monitoramento); o Descrição do sistema de prevenção e combate a incêndios adotados no empreendimento.

Em anexo o empreendedor deve apresentar as licenças municipais (alvará de funcionamento e vigilância sanitária, se couber), licenças atualizadas relacionadas ao empreendimento, tais como: Licença do Corpo de Bombeiros, Licença Mineral emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), Licença atualizada da Agência Nacional de Petróleo (ANP), Licença atualizada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e a Cópia da Licença de Outorga de Uso de Recursos Hídricos emitida pela SEMAR ou Agência Nacional de Águas ANA.

#### 4.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O RDA visa possibilitar a avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, de forma sucinta, de eventuais melhorias no nível de qualidade ambiental da área de influência do mesmo, em decorrência dos programas de gestão ambiental adotados pelo empreendedor, podendo a SEMAR, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de validade da Licença de Operação, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução CONAMA nº 237/97 e ainda, simplificar os procedimentos de licenciamento para os empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental, com fundamento no art. 13, § 3º, da mesma resolução. Cabe ao responsável técnico descrever outras informações que achar pertinente ao processo de licenciamento.

#### 5.0. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nesse tópico deve ser identificado o responsável técnico responsável pela elaboração do Relatório com nome, CPF, endereço de correspondência, telefone de contato, formação profissional, número de registro no Conselho de Classe, Número no CTF/AIDA IBAMA.

#### 6.0. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Seguindo normas vigentes da ABNT.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Sádía Gonçalves de Castro**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Of. 301**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

#### PORTARIA Nº 029/2020

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

RESOLVE:

1º) Designar a Assessora Técnica ADRIANA PAULA DE LIMA SILVA, matrícula nº 339.705-0, como Tomadora de Suprimentos de Fundos, desta Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH-PI;

2º) Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 031/2019 e de todas as disposições constantes das demais Portarias desta ADH de que tratam do assunto;

3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de junho de 2020

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS  
Diretora Geral  
**Of. 266**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

#### PORTARIA HRA Nº 016/2020

Amarante - PI, 25 de Junho de 2020.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do dispositivo nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 15.093/2013, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.



II- Verificar a entrega de materiais, execução de mão de obra ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE

1. Designar o servidor ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 315.281.473-91, Matrícula nº 186390-8, como Fiscal Titular.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral - HRA

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 453/2020

Teresina(PI), 24 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE nº 0009/2015, de 22 de janeiro de 2015, que designa ANTONIA REGIANE VIANA DE MORAES, CPF nº 845.475.883-68, Assessora Técnica III, lotada no Gabinete do Secretário de Estado da Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo.

Art. 2º - DESIGNAR JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 194244-1, CPF nº 965.411.213-20, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Educação, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM)

PORTARIA nº \_\_\_/2020 - HENM

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA - HENM, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a servidora abaixo designada a exercerem a função de fiscal de contrato do Hospital Estadual Norberto Moura.

" Vandellane Rodrigues de Macedo Moura, CPF nº 930.291.443-72, Matrícula 165153-6.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital Estadual Norberto Moura.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TIEGO BEZERRA COIMBRA  
DIRETOR GERAL

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 42/GS/2020

Teresina, 19 de junho de 2020

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo 018/SSP-PI/2020 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;



### RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar o que segue sem prejuízo às Portarias nº 001/GS/2015 e 002/GS/2015.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para os que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o seguinte servidor:

- I. JACIONES DA COSTA BARROS SANTANA, matrícula nº 009.403-0 para realizar a função de Fiscal do CONTRATO Nº 018/SSP-PI/20, firmado entre esta SSP/PI e a empresa Teixeira e Leite Ltda referente à fornecimento de água mineral.
- II. Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Of. 018

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

**PROCESSO Nº: AA.152.000074/20-77 - SDE**  
**CONCEDENTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.688.303/0001-25  
**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI  
**OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais nas localidades da zona rural do município de Vila Nova do Piauí-PI  
**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 200101  
**PROGRAMA:** 0005  
**ATIVIDADE:** 1994  
**FONTES:** 100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.41  
**EMENDA PARLAMENTAR:** 10068 (Deputado Nerinho)  
**VALOR:** 150.009,42 (Cento e cinquenta mil nove reais e quarenta e dois centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2020  
**VIGÊNCIA:** 360 dias contados da data da assinatura.  
**SIGNATÁRIO:** Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

**PROCESSO Nº: AA.152.000111/20-30 - SDE**  
**CONCEDENTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.688.303/0001-25  
**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI  
**OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais nas localidades da zona rural do município de Caridade do Piauí-PI  
**DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 200101  
**PROGRAMA:** 0005  
**ATIVIDADE:** 1994  
**FONTES:** 100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.41  
**EMENDA PARLAMENTAR:** 10068 (Deputado Nerinho)  
**VALOR:** 153.485,51 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2019  
**VIGÊNCIA:** 360 dias contados da data da assinatura.  
**SIGNATÁRIO:** Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71

Of. 196



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO - CURIMATA - PI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇA DA AMBULANCIA AMAROK</b>
FAVORECIDO: MCA AUTO CENTER
CNPJ: 17.780.641/0001-09
Prazo de Execução e Vigência: Imediata
Valor Global: R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais),

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.**

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.

Fonte de Recursos: FONTE 100 E 113

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Veículos

Curimatá /PI, 19 de junho de 2020.

Alexsandro Rabelo de Araújo

Diretor Geral do Hosp. Estadual Júlio Borges de Macedo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	DISTRIBUIDORA ML LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.504.585/0001-75
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de álcool aerossol 70 inpm para atender as necessidades do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 005/2020 (Lei nº 8.666/93; Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 85.950,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)
FONTES DE RECURSOS	100 e 113

Of. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MACACÕES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24 inciso IV. INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO

FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIÁRIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 19.293.025/0001-59

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MACACÕES VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES

DA SILVA. CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Of. 171



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº AA.900.1.008788/20-47

Dispensa de licitação nº 001/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564/0101-09

Contratada: G PACHECO ROCHA - ME (HM AMBIENTAL)

CNPJ: 33.221.237/0002-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS Grupo D (Lixo comum), de forma contínua, para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga - LACEN-PI.

Prazo da vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 25 de junho de 2020.

Valor total: R\$ 11.232,00 (Onze mil duzentos e trinta e dois reais)

Ação orçamentária: 2213

Natureza de despesa: 339039

Fonte de recurso: 0113000000

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Glauber Pacheco Rocha (Representante da G PACHECO ROCHA - ME (HM AMBIENTAL).

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES  
Diretora do LACEN-PI

Of. 349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC)

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRIOS E CARNES BRANCAS NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - HEDC - CANTO DO BURITI - PI. CNPJ n.º 06.553.564/0018-86, através da sua DIRETORA GERAL, MARINE VALENTE DE OLIVEIRA.

CONTRATADO: FV DE AGUIAR MODESTO - ME, CNPJ n.º 24.851.322/0001-02. OBJETO: FORNECIMENTO DE FRIOS E CARNES BRANCAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - HEDC.

PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020

FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA

Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020

CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ n.º 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.

CONTRATADO: MARIANA OLIVEIRA DE AGUIAR SANTOS, CPF n.º 554.352.703-91.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020

FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação.

Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA

Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020

CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ n.º 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.

CONTRATADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 01.765.178/0001-96, através de seu





representante legal, LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2020  
VALOR GLOBAL: R\$ 557.250,53 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: JOANA ALVES DE MENESES VALENTE (POSTO VITÓRIA) CNPJ n.º 28.822.092/001-04  
OBJETO: FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 82.210,00 (oitenta e dois mil duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação.

Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: ERASMO JOSÉ BATISTA EIRELI, CNPJ n.º 00.498.080/0001-57, OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 72.762,00 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: THALLES HENRIQUE MACEDO BARBOSA - ME (BRASIL GÁS), CNPJ sob o nº 34.303.794/0001-84  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.  
PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: JOSÉ ISAC FILHO - ME, CNPJ n.º 41.281.445/0001-74  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 46.797,50 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020  
CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.  
CONTRATADO: RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO, CNPJ n.º 07.887.018/0001-04  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020  
FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.  
VALOR GLOBAL: R\$ 46.658,60 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI-PI. CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA (LOTE 01) e MATERIAL DE LIMPEZA PESADA (LOTE 02). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2020

CONTRATANTE: Hospital Estadual Domingos Chaves - Canto do Buriti-PI, CNPJ nº 06.553.564/0018-86, através da sua Diretora-Geral, Marine Valente de Oliveira.

CONTRATADO: ERASMO JOSÉ BATISTA EIRELI, CNPJ nº 00.498.080/0001-57, OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA (LOTE 01) e MATERIAL DE LIMPEZA PESADA (LOTE 02) PARA O HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. FONTE DE RECURSOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E TESOURO ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VALOR GLOBAL: Valor do LOTE 01: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). Valor do LOTE 02: R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais). Valor total dos dois lotes: R\$ 47.302,00 (quarenta e sete mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), a partir da data da assinatura do contrato de prorrogação. Publique-se,

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA  
Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves  
**Of. 070**



### EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI;

CNPJ: 01.612.609/0001-84;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA FLORIANENSE DE DESPORTO;

CNPJ: 05.520.671/0001-05;

OBJETO: Segundo Termo de suspensão da execução do Termo de Fomento nº 01/2020, inexigibilidade nº 03/2020, que tem por objeto a execução e promoção do Campeonato Florianense de Futebol Amador - 2020, na Cidade de Floriano - PI, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução CGFR nº 02/2020;

Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura;

ASSINATURAS: Clemilton Luiz Queiroz Granja, pela concedente e Lourenço Inácio de Oliveira Junior, pela Organização da Sociedade Civil.

Publique-se:

Rosileide da Silva Oliveira  
Presidente CPL /FUNDESPI

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

Teresina, 19 de junho de 2020

**Of. 585**



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Número de Licitação	PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.000208/19-13 PROCESSO SEI: 00201.000016/2020-16
Fundamentação Legal	Termos da Lei 8.666/93 art.42 PARAGRAFO 5º
Contratante	Coordenadoria de Estado de Políticas Para Mulheres
CNPJ do Contratante	19.970.278/0001-10
Contratado	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ do Contratado	13.015.273/0001-51
Resumo do Objeto do Contrato	A AQUISIÇÃO DE BENS REFRIGERADORES REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Lote 02 do Shopping CEL/BIRD/SEADPREV Nº02/2020.
Data de assinatura do contrato	24/06/2020
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
Valor global	R\$ 45.184,00
Ação Orçamentária	110115
Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recursos	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Zenaide Batista Lustosa Neta Pela Contratada: Emanuel de Araújo Pereira

**Of. 198**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-GAMIL

Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ da Contratante	06.553.481/0002-20
Contratada	P & P Turismo Ltda.
CNPJ da Contratada	06.955.770/0001-94
Resumo do objeto	Prorrogação do prazo de vigência e Supressão no valor do contrato.
Prazo de vigência	15/07/2020 a 15/07/2021
Data da assinatura	24/06/2020
Percentual reduzido	54 %
Ação orçamentária	2000
Natureza da despesa	33.90.33
Fonte de Recurso	100
Signatários	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM - contratante e Kamila Buffon Frizon - contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM  
Chefe do GAMIL

**Of. 159**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020  
PROCESSOS Nº AA.310.1.000974/18-00**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 008/2020 do tipo "Técnica e Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de projeto para extensão de rede elétrica para atender as cargas nas Localidade Cajazeiras, Atalho e Salinas, no município de Landri Sales - PI, Abertura 15/07/2020 às 10:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 117. VALOR GLOBAL: R\$ 645.489,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 395**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020 - CPL/SESAPI. OBJETO: "EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DAS ENFERMARIAS, CENTRO CIRÚRGICO E CPN DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER, EM TERESINA - PI". TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 16/07/2020 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Teresina - PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604, e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br

Publique-se:

Teresina, 26 de junho de 2020.

**Danelle vidal Martins**  
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 278**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.06.2020/ZPE**

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviço celebrado entre COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA e a empresa M. A. ANANIAS CAVALCANTE - ME; CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA; CONTRATADO: M. A. ANANIAS CAVALCANTE - ME; OBJETO: Confeção de portão, com instalação, e reforma das grades de proteção da entrada de acesso ao perímetro industrial da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores; VALOR GLOBAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais); VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020.

**Of. 026**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020**

CONCORRÊNCIA Nº: 011/2020,  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 31 de julho de 2020;

FONTE DE RECURSO: Fonte: 116 - Operação de Crédito

EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,  
Coordenação de Licitação do IDEPI,

INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
**Of. 620**

**ERRATA DOS EXTRATOS DO SEXTO E DO SÉTIMO  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI comunica que na matéria publicada no D.O.E., página 27 da Edição Nº 113, na data de 22 de junho de 2020, em SIGNATÁRIOS, onde se lê "MARLENE DE SOUSA SILVA", leia-se "JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA".

Teresina, 29 de junho de 2020

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
**Of. 636**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI  
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR**

Em retificação ao PREGÃO PRESENCIAL 056/2018, publicado no DOE Onde se lê: OBJETO: "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de PICOS/PI, conforme convênio nº 43/2018 - SECID/PI". Leia-se: objeto: "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de PICOS/PI conforme convênio nº 42/2018 - SECID/PI".

Em retificação ao 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 056/2018. Publicado no DOE no dia 21/05/2020, página 21. Onde se lê: OBJETO: prorrogação de prazo para "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de Picos/PI, conforme convênio nº 43/2018 - SECID/PI". Leia-se: OBJETO: prorrogação de prazo para "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de Picos/PI, conforme convênio nº 42/2018 - SECID/PI".

Em retificação ao 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 056/2018. Publicado no DOE no dia 21/05/2020, página 21. Onde se lê:OBJETO: prorrogação de prazo para "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de Picos/PI, conforme convênio nº 43/2018 - SECID/PI". Leia-se:OBJETO: prorrogação de prazo para "aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais do município de Picos/PI, conforme convênio nº 42/2018 - SECID/PI".

## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI realizará TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, conf. Lei 8.666/93 Tipo: MENOR PREÇO Reg. de execução: Empreitada Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para executar Pavimentação de vias públicas no município de São Miguel do Fidalgo. Recurso: Orçamento Geral 2020/Conv.881088/2018 Gov. Federal/MINISTÉRIO DAS CIDADES/FPM Abertura: 16/07/2020. às 10:00 h., sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n

São Miguel do Fidalgo - PI, 26/06/2020.

Miguel Coutinho Teixeira  
presidente da CPL.

PP. 3149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de 136 (cento e trinta e seis) baterias para Nobreaks, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência (Anexo I), para atender à demanda dos Postos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Preço Global

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2020, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2020, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2020, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)

Teresina (PI), 29 de Junho de 2020.

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 056

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018	
Número do Processo	AA.227.1.000850/19-30 Nº SEI 00.313002768/2019-11
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	13.224.659/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº 013/2018, cujo objeto é serviços terceirizados-de natureza contínua para a nova Sede da Fundação Piauí Previdência-PIAÚIPREV.
Prazo de vigência	15/05/2021.
Do valor anual após Repactuação	R\$ 144.708,48 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos.).
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	19/06/2020
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 1646

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018	
Número do Processo	00227.001009/2020-35
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2015 Liberação nº 00226/2018
Fundamento legal	Lei 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação de prazo do Contrato nº 15/2018, cujo objeto é serviços terceirizados de natureza contínua (Técnico de Informática e Agente de Portaria) para atender as necessidades da Fundação Piauí Previdência - PIAÚIPREV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar de 12/07/2020 a 12/07/2021
Data de assinatura do Contrato	18 / 06 /2020
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 1644

**INCLUSÃO**  
Secretaria de Estado para Inclusão  
da Pessoa com Deficiência / SEID



**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0027649/2016. Processo SEI nº 00011.008548/2020-21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 012/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F. Fernandes Filho - ME. CNPJ DO CONTRATADO: 15.510.756/0001-58. OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Moacir Madeira Campos em Teresiana/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 656.801,53 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Fernandes Filho - Responsável

Of. 091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI  
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEADPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86)3216-1704 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 991/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 18 DE JUNHO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00117.000326/2020-81

DESPACHO Nº 991/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA-SEADPREV-PI

PARA: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

### DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos dos Processos SEI Nº 00117.000326/2020-81

O Secretário de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR prorrogação do Contrato nº 024/2016 firmado entre A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/PI e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, referente a celebração do Sétimo Termo Aditivo do contrato de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada, com vigência de 14 de junho de 2020 à 14 de junho de 2021. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018, Resolução CGFR nº 004/2018 e Resolução CGFR nº 02/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 004/2020, PARECER Nº 811/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 61/2020, no valor global R\$1.024.690,20 (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A presente justificativa visa atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência de empresa para realizar serviços de sanitização nos ambientes desta SEID, tendo em vista o controle da pandemia do covid 19 nos termos e condições a seguir explicitadas:

Art. 24. - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifo nosso)

Como se bem entende, a emergência ocorre quando uma situação necessita de solução imediata, conforme é possível constatar através das contínuas medidas governamentais em âmbito estadual e nacional.

Diante do exposto, no intuito de cumprir os parâmetros descritos no Decreto nº 18.895 de 16 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Estado do Piauí, bem como para evitar a proliferação do vírus covid-19, verifica-se que a contratação da referida empresa para realizar serviço de sanitização desta SEID obedece à legislação vigente, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Teresina-PI, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário da Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos que no Extrato do Contrato nº 047/2020, publicado no DOE nº 115, de 24/06/2020, página 25, onde se lê: "Objeto: Reforma do muro da U. E. Dep. Francisca Trindade em Buriti dos Lopes", leia-se: "Objeto: Reforma e Ampliação na U. E. Dep. Francisca Trindade em Buriti dos Lopes/PI". Informações: [licitacao.seducpi@gmail.com](mailto:licitacao.seducpi@gmail.com).

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Leovídio Bezerra Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 090



16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência

SEADPREV/PI

Of. 573



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.001669/20-93  
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 082/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0835266-44.2019.8.18.0140.  
OBJETO: Aquisição de 63(sessenta e três) cápsulas de PALBOCICLIBE 125MG, para a paciente ROSALIA LEITE FELIX.  
EMPRESA SELECIONADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.360,32 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).  
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 142/2020.  
PROCESSO: AA.900.1.006693/20-43  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06/02/2020.  
OBJETO: Aquisição de 80 (OITENTA) ASPIRADORES PORTÁTEIS CIRÚRGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.  
EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. EQUIP. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270.0001/95.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).  
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003914/20-84.  
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 159/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0803247-48.2020.8.18.0140.  
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) seringas de FULVESTRANTO 250MG e 120 (cento e vinte) comprimidos de ABEMACICLIBE 150MG para a paciente RAIMUNDA CELESTINA RODRIGUES.  
EMPRESA SELECIONADA: ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 60.318.797/0001-00 e ELI LILLY DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 43.940.618/0001-44.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.050,64 (vinte e oito mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).  
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 280

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Despacho nº: 1729/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
Processo nº: 00071.000994/2019-49  
Interessados: ANTONIO BARBOSA DE SOUSA NETO  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

### DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/ as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.





Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
  1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
  6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral ([secretaria@interpi.pi.gov.br](mailto:secretaria@interpi.pi.gov.br)), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 273

**Despacho nº** 1731/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.001320/2019-61  
**Interessados:** JOÃO RICARDO IVERS  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuidos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. Regularização de Ocupações, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/ c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí(...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;

- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
  2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
  3. pratiquem cultura efetiva;
  4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
  5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral ([secretaria@interpi.pi.gov.br](mailto:secretaria@interpi.pi.gov.br)), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

**Francisco Lucas Costa Veloso**  
**Diretor-Geral do INTERPI**  
**Of. 157**

## EDITAL

A empresa **SIMÕES ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.615.622/0001-09, torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Mudança de Titularidade da DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA sob o nº. AA.130.1008602/19 da Mini Usina de Energia Eólica, localizado no Sítio Serra do Araripe, s/n, zona rural do município de Simões-PI. Anteriormente intitulado como MINAS DE VENTO ENERGIAS RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.316.565/0001-79.

PP. 3148

**A OITIS 1 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.213/0001-84** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 1, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 2 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.238.187/0001-88** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 2, 27,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 3 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.238.239/0001-16** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 3, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 4 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.484/0001-30** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 4, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 5 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.252/0001-81** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 5, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 6 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.096/0001-59** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 6, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 7 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.395/0001-93** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 7, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 8 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.894/0001-80** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 8, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 9 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.291/0001-89** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 9, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

**A OITIS 10 ENERGIA RENOVAVEL S/A CNPJ 34.211.456/0001-12** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a licença ambiental do tipo Licença de Instalação (LI), destinada a implantação do Parque Eólico Oitis 10, 49,5 MW, para geração de energia no município de Dom Inocêncio/PI.

PP. 3150



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.